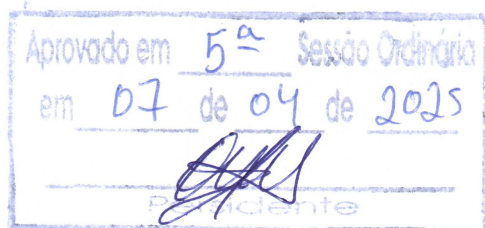




CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



PROJETO DE LEI Nº 698/2024



Aprovado por unanimidade

Data 07/04/2025

Trago à disposição da Câmara

EMENTA: Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos de Cedro-PE e dá outras providências.

A VEREADORA, QUE ORA SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais, respeitando o disposto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Institui a Política Municipal de Incentivo a Prática de Esportes para Idosos de Cedro-PE, com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para a saúde, bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos em toda cidade, em consonância com a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994); o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); e a Lei Pelé (Lei nº 11.438, de 29 de Dezembro de 2006).

Art. 2º Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta lei, todo cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos:

I — Incentivar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

II — Apoiar a realização de eventos esportivos, tais como Olimpíadas da Terceira Idade envolvendo todas as regiões da cidade em parceria com os diversos órgãos municipais e entidades da sociedade civil organizada;

III — Fomentar parcerias e convênios com centros de assistência ao idoso.

Parágrafo único. Poderão as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas, apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CEDRO-PE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Victoria Almeida Alves Matias
VICTÓRIA ALMEIDA ALVES MATIAS
Vereadora



JUSTIFICATIVA

A qualidade de vida e um envelhecimento saudável é uma preocupação atual, levando em consideração o aumento da expectativa de vida da população, e as questões sociais, econômicas e de saúde acarretadas por este fenômeno. E, estudos científicos têm demonstrado que a atividade física regular é uma das mais importantes formas de se assegurar que as pessoas se tornem idosos dotados de saúde física e mental, bem como a importância desta prática também após os 60 anos de idade.

Além de melhores condições de vida, a atividade física pode contribuir na redução, controle ou retardo da ocorrência de diversas doenças crônicas, tais como: artrite, hipertensão arterial e diabetes. Doenças que comumente acometem a população idosa.

Nesse contexto, a adoção de políticas públicas que incentivem e fomentem a prática desportiva pelas pessoas idosas, se apresenta como iniciativa capaz de melhorar a sua qualidade de vida, bem como, impactar positivamente na redução da prestação de serviços públicos de saúde, que é uma das maiores despesas que os governos tem a responsabilidade de manter.

Por fim, diante da necessidade de regulamentação do tema no Município e da relevância e impacto que tal regulamentação trará às pessoas idosas, conto com o apoio dos demais Vereadores para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Victoria Almeida Alves Matias
VICTÓRIA ALMEIDA ALVES MATIAS
Vereadora